

LEI MUNICIPAL Nº 783 DE 23 DE OUTUBRO DE 1977.

**AUTORISA A PERMUTA DE IMÓVEL PA-
RA AGRÉSCIMO DO PARQUE FERRARI-
NI E SUA AMPLIAÇÃO.**

FORTUNATO JANIR RIZZARDO, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprorou e em sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - É autorizado o Poder Executivo a alienar, mediante permuta, imóvel de propriedade do Município, situado no Bairro Licorsul, com área de 360,00 metros quadrados, que assim se descreve: " duas áreas de terras de 360,00 metros quadrados, localizadas no Bairro Licorsul, nesta cidade, registradas no Cartório de Registro de Imóveis local, sob nº 24.920 de livro 3 - AF.

LOTE Nº 1 - Tendo a área de 360,00 metros quadrados com as seguintes confrontações: NORTE, na largura de 12,00 metros com a rua Cavaleiro José Farina; SUL, na mesma largura com propriedade da Municipalidade; LESTE, na extensão de 30,00 metros com uma passagem; OESTE, na mesma extensão com propriedade da Sociedade Canarinho da Licorsul.

LOTE Nº 4 - com a área de 360,00 metros quadrados, tendo as seguintes confrontações: NORTE, na largura de 12,00 metros com a rua Cavaleiro José Farina; SUL, na mesma largura com propriedade da Municipalidade; LESTE, na extensão de 30,00 metros com propriedade de Valdemiro Luchese; OESTE, na mesma extensão com a rua Júlio Lorenzoni.

Art. 2º - É autorizado o Chefe do Poder Executivo a receber, em permuta, imóvel de propriedade de JOÃO BAPTISTA FERRARI, MÁRIO FERRARI e JARDIM ANGELO FERRARI pertencente ao antigo lote rural nº 31 da Linha Palmeiro, atualmente zona urbana da cidade, com a área superficial de 27.500,00

APR

metros quadrados e com as seguintes confrontações: NORTE, na largura de 125,00 metros com propriedade da viúva Fiorentina Bianchi e outros; SUL, na mesma largura com propriedade da Penavinho; LESTE, na extensão de 220,00 metros com o Lote 31 de propriedade de João Baptista Ferrari e outros; OESTE, na mesma extensão com o Lote 31 de propriedade da Penavinho.

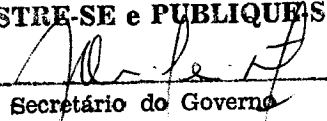
O imóvel encontra-se transcrito sob nº 7.809, fls. 179, livro 3 - K.

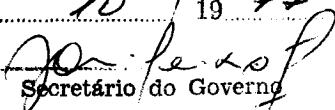
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos vinte e cinco dias do mês de outubro de mil novecentos e setenta e sete.


FORTUNATO JANIR BIZZARDO
Prefeito Municipal

processo 1932

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE

Secretário do Governo

Reg. no Livro de heis
n.º 725 à fls. 031
25 / 10 / 19 44

Secretário do Governo